

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

Protocolo Eletrônico FJPO.2026.00000045-21

Unidade Interessada: Departamento Técnico Científico

Assunto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de aspersores (microaspersores, nebulizadores) que compõem o sistema de irrigação do viveiro de mudas e borboletário da Fundação José Pedro de Oliveira.

Autorização do Setor de Compras e Licitações

Trata-se de contratação direta de empresa para fornecimento de aspersores (microaspersores e nebulizadores) para reparo dos sistemas de irrigação do viveiro de mudas e estufa do Borboletário. A compra contempla quatro itens, a saber:

- Microaspersor compatível com a marca Netafim, do sistema de irrigação existente no viveiro do Borboletário e sementeiras do viveiro de mudas da FJPO; Spinnet vazão 70L/h; pressão de 1,5 a 3,0 bar; conector liso; válvula anti-drenante M/F 1,5/0,7
- Nebulizador completo compatível com a marca Netafim, do sistema de irrigação existente no viveiro do borboletário da FJPO; Coolnet 1-4 bar vazão nominal 5 L/h; conector liso; válvula anti-drenante M/F 1,5/0,7
- Aspersor compatível com a marca Netafim, do sistema de irrigação existente no viveiro de mudas e área de rustificação da FJPO.
- Chulinha de borracha de 1/4, 4 mm, anel de vedação para microaspersores, compatível com os microaspersores e aspersores na marca Netafim

Considerando o fracasso de tentativas de compra por dispensa de licitação eletrônica pelo sistema Compras.gov, e com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21.

Considerando a solicitação do Departamento Técnico Científico, conforme Solicitação de Compras, Estudo Técnico Preliminar ETP, Termo de Referência TR e demais manifestações por parte da Diretoria, fundamentando e descrevendo a necessidade e condições gerais da contratação:

A contratação de empresa para fornecimento de aspersores (microaspersores, nebulizadores, aspersores) utilizados no viveiro de mudas/área de rustificação e borboletário da Fundação José Pedro de Oliveira revela-se medida necessária, em razão da manutenção rotineira imprescindível para o funcionamento do sistema de irrigação.

O sistema de irrigação existente constitui equipamento essencial ao funcionamento do viveiro de mudas e borboletário da FJPO, sendo indispensável para assegurar o fornecimento hídrico em quantidade e periodicidade adequadas ao desenvolvimento vegetativo das espécies produzidas, do jardim e das borboletas. A insuficiência de irrigação acarreta déficit hídrico, comprometendo o ciclo biológico das mudas/plantas/borboletas e podendo ocasionar sua perda total. De outro lado, a irrigação excessiva favorece a proliferação de agentes fitopatogênicos, tais como fungos e insetos, igualmente prejudiciais à produção.

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

Cumpra ressaltar que a perda das mudas representará expressivo prejuízo material e operacional à Fundação, considerando todos os insumos e procedimentos técnicos já empregados em sua produção.

Diante do exposto, a contratação de empresa especializada para o fornecimento das peças solicitadas para manutenção dos sistemas de irrigação se mostra **indispensável** para assegurar a continuidade das operações com segurança e eficiência.

Considerando os princípios da economicidade, celeridade e razoabilidade, bem como os benefícios logísticos e operacionais decorrentes da proximidade geográfica, justifica-se a preferência por fornecedores sediados na região. Tal escolha visa garantir maior eficiência na execução contratual, redução de custos indiretos e estímulo ao desenvolvimento local, sem prejuízo à isonomia e à competitividade.

Diante disso, buscando encontrar o melhor custo benefício e atender plenamente os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência TR e no Estudo Técnico Preliminar ETP, realizamos uma comparação de valores ofertados entre as cotações diretas realizadas.

Foi realizado uma pesquisa de preços para encontrar o melhor valor para o serviço ofertado.

Certificou-se que a empresa com a oferta mais vantajosa cumpre as exigências de habilitação.

Trata-se de contratação que se demonstra dentro dos princípios da razoabilidade, economicidade, eficiência e com viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental de aquisição.

Considerando o exposto acima, opinamos por contratar a empresa KS IRRIGACOES MG LTDA, inscrita no CNPJ 58.218.984/0001-61 a qual ofertou a proposta com melhor custo benefício para a administração.

Desse modo, considerando as informações constantes deste processo, e com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, fica autorizada a realização de despesa para a contratação epigrafada, com consequente emissão de nota de empenho, no valor total de R\$ 1.196,00, em favor da pessoa jurídica KS IRRIGACOES MG LTDA, inscrita no CNPJ 58.218.984/0001-61, nos termos da proposta e demais documentação juntada no processo SEI FJPO.2026.00000045-21.

Ato continuo aos responsáveis, para adoção das medidas descritas abaixo:

- a) envio da nota de empenho à empresa contratada;
- b) solicitação, fiscalização e recebimento do objeto contratado, bem como atestação da nota fiscal;

Campinas, 22/09/2026

ROGERIO MENEZES
DE
MELLO:66542545034

Assinado de forma digital por
ROGERIO MENEZES DE
MELLO:66542545034
Dados: 2026.09.24 13:13:06
-03'00'

Rogério Menezes de Mello

Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira